



PROCESSO N.º 989/05

PROTOCOLO N.º 8.692.083-2

PARECER N.º 229/07

APROVADO EM 13/04/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS PAULA KETTY OLIVERO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TAPEJARA

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORES: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI E ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 – Histórico

1.1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3567/05 -GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1543/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paula Ketty Olivero – Ensino Fundamental e Médio, Município de Tapejara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

1.2- O processo foi convertido em diligência na data de 24 de julho de 2006, para que o estabelecimento de ensino encaminhasse a demanda atualizada do corpo docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, bem como a inserção da disciplina de Ensino Religioso na Matriz Curricular e licença sanitária. O processo retornou a este CEE em 22 de janeiro de 2007, pelo ofício n.º132/07 GS/SEED (fl. 277).

A instituição de ensino apresentou:

- a) laudo de exigências do Corpo de Bombeiros (fl.14), com “Termo de Compromisso N.º 00023/2005” contendo o seguinte teor: “A Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tapejara, comprometem-se, em cumprir as exigências do Laudo nº00023/2005, até o prazo de 31/12/2005.”;



PROCESSO N.º 989/05

- b) “ Termo de Cedência” (fl. 16) ;
- c) relação de acervo bibliográfico (fl.189);
- d) relação de equipamentos de laboratório (fl.198);
- e) licença sanitária (fl. 281).

Ressalta-se que a referida instituição de ensino funciona em prédio cedido pelo município de Tapejara, utilizando as mesmas instalações da Escola Municipal Professora Francisca Dutra- Educação Infantil e Ensino Fundamental (fl. 280).

2 – Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio
 - Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
 - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
 - Regime de Matrícula:
 - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.
 - Carga Horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

3 – Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.



PROCESSO N.º 989/05

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paula Ketty Olivero – Ensino Fundamental e Médio.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Tepejara		NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO N.º 989/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paula Ketty Olivero – Ensino Fundamental e Médio.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Tapejara	NRE: Cianorte	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paula Ketty Olivero – Ensino Fundamental e Médio.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Tapejara	NRE: Cianorte	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 989/05

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 47 a 50 .

5. Corpo Docente

A instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Maria Madalena Galoro Araujo	Língua Portuguesa/ Matemática/Estudos da Sociedade e da Natureza	- Normal Superior - Especialização em Educação Especial

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Vera Lucia Minatovicz	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa: Metodologia e Técnica de Produção de texto
Eliane Sabec Baraviera	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa
Rita Isabel Gomes de Melo	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática



PROCESSO N.º 989/05

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Tilsa Pessoa de Moraes	Ciências Naturais	- Ciências - Especialização em “ Metodologia do Ensino- Aprendizagem de Matemática no Processo Educativo”
Maria Penha Menezes	Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia - Especialização em Formação Sócio Econômica do Brasil
Elaine Cristina Salviato	Geografia	- História
Claudia Maria Souto Gonçalves	História	- História - Especialização em História do Mundo Contemporâneo
Maria Lucia Penasso	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Planejamento Educacional
Tânia Mara Teviroli Brito	Arte	- Educação Artística- Habilitação em Artes Plástica - Especialização em “ Artes – Educação Artística Aplicada” - Especialização em Orientação Educacional
Neuza Maria Galvão Mistrelli	Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 989/05

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Eliane Sabec Baraviera	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa
Luciana Spricigo Brandani de Moura	Matemática	- Ciências – Habilitação em Matemática - Especialização em Ensino da Matemática - Especialização em Educação Especial
Maria Penha Menezes	Geografia	- Estudos Sociais – Habilitação em Geografia - Especialização em Formação Sócio Econômica do Brasil
Elaine Cristina Salviato	Geografia	- História
Claudia Maria Souto Gonçalves	História	- História - Especialização em História do Mundo Contemporâneo
Maria Lucia Penasso	Educação Física	- Educação Física - Especialização em Planejamento Educacional
Tânia Mara Teviroli Brito	Arte	- Educação Artística-Habilitação em Artes Plástica - Especialização em “Artes – Educação Artística Aplicada” - Especialização em Orientação Educacional
Lucimara Fabiani Pires	Química	- Química - Especialização em Química Ambiental
Rogério Ribeiro	Física	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Pedagogia Escolar



PROCESSO N.º 989/05

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Alecio Chaves	Biologia	- Ciências – Habilitação em Biologia - Especialização em Biologia : Morfofisiologia Humana, reprodutiva e comportamental
Neuza Maria Galvão Mistrelli	Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas - Especialização em Língua Portuguesa

6 – Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 07 a 10).

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 054/05 (cf. fl. 05), do NRE de Cianorte, constatou “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar atendendo as exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1543/05 -CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paula Ketty Olivero - Ensino Fundamental e Médio, Município de Tapejara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).



PROCESSO N.º 989/05

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso para solicitar o reconhecimento.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

O Ensino Religioso é uma disciplina a ser ministrada nos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96 - LDB, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97 e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Determine-se a instituição de ensino que, conforme prazo vencido no “Termo de Compromisso” (fl.15), encaminhe a este CEE o laudo do Corpo de Bombeiros até o final do prazo de 180 dias.

Cabe à SEED indicar profissional habilitado para atuar na disciplina de Geografia.

A partir do ano letivo de 2007:

- a) a Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme estabelece a Deliberação n.º 06/06- CEE;
- b) a Deliberação n.º 04/06-CEE estabelece Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- c) a Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 989/05

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 12 de abril de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de abril de 2007.